



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00hs(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: Erivaldo Pereira Sena Restaurante - ME CNPJ: 22.535.301/0001-52.

2 - Empresa: Lucas Ferreira da Silva de Riacho de Santana ME CNPJ: 18.165.908/0001-10.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas

1 - Empresa: Erivaldo Pereira Sena Restaurante - ME CNPJ: 22.535.301/0001-52.

2 - Empresa: Lucas Ferreira da Silva de Riacho de Santana ME CNPJ: 18.165.908/0001-10.

Ao(s) 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2017 (Dois mil e Dezessete), às 09 10hs (nove horas e dez minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Luiza Franciele Guedes Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 12/2017, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Registro de Preços n° 041/2017, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço do município para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, pelo critério de menor preço

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14 106 192/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365 388 765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s)

LOTE I					
LICITANTES	PROPOSTA INICIAL	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4
Lucas Ferreira da Silva de R. de Santana - Me	211 082,20	205 000,00	196 273,88	190 010,00	185 833,00
Erivaldo Pereira Sena Restaurante -Me	220 043,40	208 971,00	202 000,00	194 311,00	188 109,00

LOTE I					
LICITANTES	PROPOSTA INICIAL	LANCE 5	LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8
Lucas Ferreira da Silva de R. de Santana - Me	211 082,20	182 134,00	Declinou		
Erivaldo Pereira Sena Restaurante -Me	220 043,40	183 974,00	180 313,00	Vencedora	

1/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II					
LICITANTES	PROPOSTA INICIAL	LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4
Lucas Ferreira da Silva de R de Santana - Me	103 801,50	98 611,00	Vencedora		

1 - Empresa: Erivaldo Pereira Sena Restaurante - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.535.301/0001-52**, situada à Rua Uldorico de Carvalho Gondim, nº 91, Bairro Bélem, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, representada pelo Sr, Erivaldo Pereira Sena, CPF 911 019 805-91 e RG: 7600373-61, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Uldorico de Carvalho Gondim, nº 91, Bairro Bélem, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia

LOTE I					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
1	UND	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL , com peso mínimo de 700gr, servido no local (restaurante) CARDÁPIO , salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções), salada cozinha, Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções) Prato principal arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro, Guarnição massas macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho peste, prato proteico carne de primeira qualidade, sendo bovina, contra filé, alcatra, bisteca Aves peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida Pescados filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service)	5 662	R\$ 15,74	R\$ 89 119,88
2	UND	MARMITEX , com peso mínimo de 700gr, confeccionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo, CARDÁPIO , salada crua, alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções), salada cozinha; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções) Prato principal arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro, Guarnição massas macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho peste, prato proteico carne de primeira qualidade, sendo bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida Pescados filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service) O serviço de entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação da secretaria Municipal de saúde	8 734	R\$ 10,24	R\$ 89 436,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	UND	REFEIÇÕES, tipo prato feito, com no mínimo 500gr, composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua e legumes	166	R\$ 10,58	R\$ 1 756,28
VALOR TOTAL: Cento e oitenta mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos.					R\$ 180.312,32

2 - Empresa: Lucas Ferreira da Silva de Riacho de Santana ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.908/0001-10, situada à Avenida Tiradentes, nº 1862, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Lucas Ferreira da Silva, CPF 233.798 358-70 e RG 1672493390, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 1862, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia

LOTE II					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
1	UND	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, em apartamento com TV e ventilador simples/individual, os apartamentos deverão estar em ótimo estado de limpeza e higiene, incluso café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos e frutas)	385	R\$ 42,09	R\$ 16.204,65
2	UND	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, em apartamento com TV e ventilador simples/duplo, os apartamentos deverão estar em ótimo estado de limpeza e higiene, incluso café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos e frutas)	220	R\$ 76,00	R\$ 16 720,00
3	UND	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, em apartamento com TV e ventilador simples/triplo, os apartamentos deverão estar em ótimo estado de limpeza e higiene, incluso café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos e frutas)	175	R\$ 95,00	R\$ 16 625,00
4	UND	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, em apartamento suíte/individual, com banheiro, TV, ar condicionado, os apartamentos deverão estar em ótimo estado de limpeza e higiene, incluso café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos e frutas).	266	R\$ 57,95	R\$ 15.414,70
5	UND	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, em apartamento suíte/duplo, com banheiro, TV, ar condicionado, os apartamentos deverão estar em ótimo estado de limpeza e higiene, incluso café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos e frutas)	140	R\$ 95,94	R\$ 13 431,60
6	UND	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM, em apartamento suíte/tripla, com banheiro, TV, ar condicionado, os apartamentos deverão estar em ótimo estado de limpeza e higiene, incluso café da manhã (bolos, pães, café com leite, sucos e frutas)	160	R\$ 126,34	R\$ 20 214,40
VALOR TOTAL: Noventa e oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos.					R\$ 98.610,35

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7 707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes

3/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço do município para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, sob o regime de menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 041/2017 do Processo Administrativo nº 072/2017, que integram este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art 12, caput, do Decreto nº 7 892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5 1 – O objeto da presente licitação será recebido

5 1 1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo,

5 1 2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos,

5 1 3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5 2 abaixo

5 2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5 2 1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

5 2 2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado,

5 2 3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

5 2 4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

4/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.5 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90º (nonagésimo) dia após a

5/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N ° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas

9 1 1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

9 1 2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital) Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente

9 1 3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9 1

9 1 4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

9 1 5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado

9 1 6 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10 1 1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados

10.1 2) Manter as mesmas condições de habilitação

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais

10 1 4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega

10 1 5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária

10 1 6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,

10.2– Do Contratante:

10.2 1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços

10 2 2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados

10.2 3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10 2 4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Hiataanderson Rodrigues Flores (Coordenador de Compras e Almoxarifado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços

7/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

registrados, terá que ter nº de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	202 – Secretaria Municipal de Administração		
	207 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
	208 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	211 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	205 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		71 666,60
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		161 093,00
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		20 401,00
	2123 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura		24.852,00
	2164 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura		13 833,50
	2057 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		6 131,73
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		26 757,68
	2026 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente		2.375,20
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16 1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

16 2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de Empenho

16 3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de

vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição

8/9



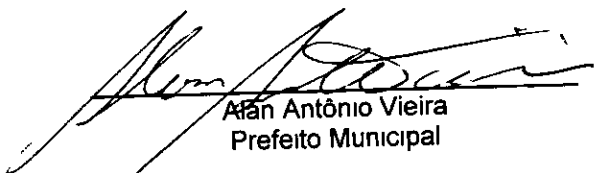
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB N° 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.


16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras

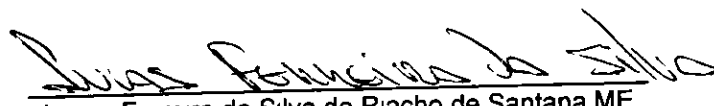
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8 666/93
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

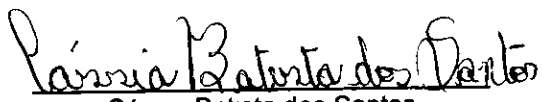
Riacho de Santana-Ba, 28 de Agosto de 2017


Afan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

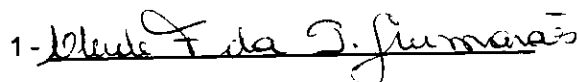

Erivaldo Pereira Sena Restaurante - ME
CNPJ: 22.535.301/0001-52.
Erivaldo Pereira Sena


Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira

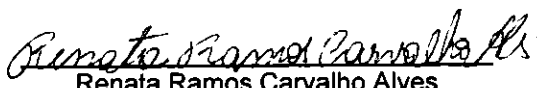

Lucas Ferreira da Silva de Riacho de Santana ME
CNPJ 18.165.908/0001-10.
Lucas Ferreira da Silva


Cássia Batista dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

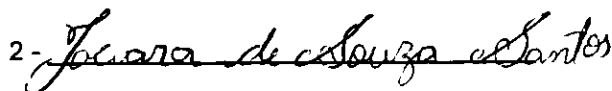
Testemunha

1- 

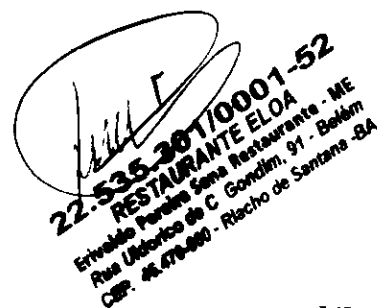
CPF 00360517560


Renata Ramos Carvalho Alves
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha

2- 

CPF 07128502521


22.535.301/0001-52
RESTAURANTE ELOA
Erivaldo Pereira Sena Restaurante - ME
Rua Umberto de C. Gondim, 91 - Belém
CPF: 46.478.880 - Riacho de Santana - BA